

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, como **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente, Vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**, e, de outro lado, a empresa **Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda EPP**, com sede na Avenida Aniloel Nazareth, 3770, Jardim Fuscaldo, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CNPJ 07.907.815/0001-06, neste representada pelo Senhor Gilberto Franzoni, RG 23.904.462-9 SSP/SP e CPF 121.776.358-96, tendo em vista que no próximo dia 1º de junho de 2018 termina o prazo fixado no contrato nº06/2017, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017**, cujo objeto é a contratação de empresa fornecimento de vale alimentação em cartão magnético para os servidores da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, firmado em data de 02 de junho de 2017, em pleno vigor nesta data, **resolvem**, de comum acordo, e principalmente por conveniência e no interesse da Administração, **ADITAR** o referido contrato, conforme permissivo legal contido no art. 57, inciso II, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (LEI DE LICITAÇÕES), e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira OBJETO

O objeto continua inalterado, contudo o Anexo I, referido no contrato passa a ser regido pela Lei Municipal nº 3.573, de 24 de maio de 2017, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 3.713, de 19 de abril de 2018.

Cláusula Segunda PRAZO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a vencer-se, portanto, em 31 de maio de 2019.

Cláusula Terceira PREÇO

O preço continua inalterado pelas partes, perfazendo o valor global estimado de R\$ 15.412,15 (Quinze Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Quinze Centavos).

Cláusula Quarta CONDIÇÕES GERAIS

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Quinta RECURSOS

As despesas decorrentes deste Aditamento Contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro — Pessoa Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 34
8

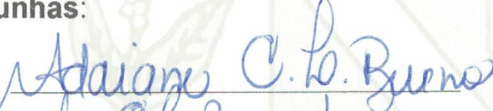
E, por estarem assim justos e aditados, firmam o presente termo, juntamente com as testemunhas instrumentárias adiante nomeadas, para que possa produzir os legais e jurídicos efeitos de direito.


Santa Fé do Sul, 28 de maio de 2018


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL
CONTRATANTE
Marcelo Alessandro Favaleça
Presidente da Câmara


SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES,
SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA EPP
CONTRATADA
Gilberto Franzoni
Sócio Administrador

Testemunhas:


Nome Adairton C. L. Bueno
RG 30.257.039-1


Nome Reginaldo Stifonin Romero
RG 28.599.175-9



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Câmara Municipal de Santa Fé do Sul
Contratada Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda EPP
Contrato nº 006/2017 (1º aditamento)
Objeto Contratação de empresa para fornecimento de vale alimentação em cartão magnético para os servidores da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, conforme Anexo I.

Advogados

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul/SP, 28 de maio de 2018.

Contratante	Câmara Municipal de Santa Fé do Sul
Nome e Cargo	Marcelo Alessandro Favaleça – Presidente
e-mail Institucional	camarasantafe@hotmail.com
e-mail Pessoal	marcelofavaleca@gmail.com
Assinatura	
Contratada	Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda EPP
Nome e Cargo	Gilberto Franzoni - Sócio Administrador
e-mail Institucional	juridico@sindplus.com.br
e-mail Pessoal	juridico@sindplus.com.br
Assinatura	

www.camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PARTES: Câmara Municipal de Santa Fé do Sul e Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda EPP.

OBJETO: Visa-se a alteração do Anexo I, do contrato para fornecimento de vale alimentação em cartão magnético para os servidores da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, bem como a prorrogação do prazo de vigência do contrato para mais 12 meses, a terminar em 31.05.2019, sem reajuste no preço.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO — PESSOA JURÍDICA

DATA DO ADITAMENTO: 28.05.18



www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'S' followed by a smaller mark.